



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 263-A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



Estado de São Paulo

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: lic@mirassol.sp.gov.br

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.515

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.408.100,00 (um milhão quatrocentos e oito mil e cem reais).

O **Prefeito Municipal de Mirassol**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Mirassol, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.408.100,00 (um milhão quatrocentos e oito mil e cem reais)**, de acordo com a Lei Orçamentária 4.158/2018, Art. 4º, Inciso III, a saber:

FICHA 96

02	PODER EXECUTIVO		
01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
02.01.02	DEPENDENCIAS DO GABINETE		
041220003.2.006	Manutenção da J.S.M., T.G. e Delegacia Militar		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00

FICHA 368

02	PODER EXECUTIVO		
02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.39	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	16.600,00

FICHA 432

02	PODER EXECUTIVO		
04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
041220003.1.199	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$	40.000,00

FICHA 466

041220003.2.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$	350.000,00

FICHA 529

02	PODER EXECUTIVO		
05	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS		



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 5.515/2019

288460000.0.004	Precatório Judicial - Regime Especial - EC 62/2009		
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	R\$	10.000,00
FICHA 784			
02	PODER EXECUTIVO		
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
02.07.02	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA		
123650053.2.031	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$	547.000,00
FICHA 1324			
02	PODER EXECUTIVO		
10	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
103040031.2.168	Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	165.000,00
FICHA 1499			
02	PODER EXECUTIVO		
14	DEPARTAMENTO DE SERVICOS		
154520003.1.052	Construção e Ampliação de Prédio, Cemitério e Velório		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	R\$	130.000,00
FICHA 1525			
154520003.2.062	Manutenção do Departamento de Serviços		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.000,00
FICHA 1565			
02	PODER EXECUTIVO		
15	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
206080003.2.063	Manutenção do Departamento de Agricultura		
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	500,00
FICHA 1582			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	8.000,00
FICHA 1565			
04	AGENCIA REGUL.SERV.AGUA E ESGOTO - ARSAE		
01	AGENCIA REGUL.SERV.AGUA E ESGOTO - ARSAE		
171240056.2.152	Manutenção do Departamento de Agricultura		
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	120.000,00
	TOTAL	R\$	1.408.100,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 5.515/2019

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão totalmente cobertas com:

- Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.288.100,00 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil e cem reais)**

FICHA 728

02

PODER EXECUTIVO

07

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

02.07.02

MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA

123650053.1.021

Construção, Reforma e Adequação de Prédios Escolares

4.4.90.51

OBRAS E INSTALACOES

R\$ 1.288.000,00

- Superávit Financeiro apurado no exercício de 2018, conforme artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais).**

TOTAL

R\$ 1.408.100,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Orçamentária 4.158/2018.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Orçamentária 4.158/2018.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de fevereiro de 2019.

André Ricardo Vieira
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra**

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP
 ☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.531

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.305,10 (quatrocentos mil, trezentos e cinco reais e dez centavos).

O **Prefeito Municipal de Mirassol**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Mirassol, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 400.305,10 (quatrocentos mil, trezentos e cinco reais e dez centavos)**, de acordo com a Lei Orçamentária 4.158/2018, Art. 4º, Inciso I, a saber:

FICHA 380

02	PODER EXECUTIVO		
02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	400.305,10

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão totalmente cobertas com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2018, conforme artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 400.305,10 (quatrocentos mil, trezentos e cinco reais e dez centavos)**.

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Orçamentária 4.158/2018.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Orçamentária 4.158/2018.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 05 de abril de 2019.

André Ricardo Vieira
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP
☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.532

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O **Prefeito Municipal de Mirassol**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Mirassol, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, de acordo com a Lei Orçamentária 4.158/2018, artigo 4º, Inciso I, a saber:

FICHA 948

02	PODER EXECUTIVO		
10	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
101220031.1.20	Construção, Reforma e Adequação de Unidades de Saúde		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	R\$	600.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão totalmente cobertas com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2018, de acordo com artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme cópia do extrato bancário que segue anexo, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**,

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Orçamentária 4.158/2018.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Orçamentária 4.158/2018.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 05 de abril de 2019.

André Ricardo Vieira
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5 533

Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Deliberação nº 002, de 04 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO IDOSO, em seu artigo 3º, o Conselho Municipal do Idoso deverá realizar sua conferência até a data de 30 de abril de 2019;

Considerando as etapas a serem realizadas no Estado de São Paulo;

Considerando as atribuições quem competem a este Executivo Municipal;

Considerando o disposto no Ofício nº 003, de 16 de abril de 2019 do Conselho Municipal do Idoso.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO a realizar, no dia 25 de abril de 2019, a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Art.2º - A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ocorrerá no município de Mirassol/ SP nas dependências da Vila Vicentina - Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, localizada na Rua São Vicente, nº 25-90, Bairro Nossa Senhora Aparecida, as 08:30 horas.

Art.3º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA terá como tema principal: "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas" e terá os eixos:

I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas Sub-eixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

IV. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas

Art.4º - A Conferência será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal do Idoso, Sr. Rodrigo Perpétuo Caldeira da Silva e presidida pelo diretor do Departamento de Ação Social de Mirassol, Sr. Éder Luiz Pavan Pinhabel;

Art.5º - As despesas com a organização, presença de participantes, mobilização/deslocamento do Conselho de Saúde e com eventuais custos para a realização da conferência de saúde correrão a conta das dotações orçamentárias do Município vinculadas a pasta Saúde.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 16 de abril de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas